



LEI Nº 216/93.

"Dispõe sobre aumento ao funcio
nalismo público de Santo Antôni
o do Descoberto e dá outras pro
vidências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCO
BERTO, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL,
sanciono a seguinte lei:

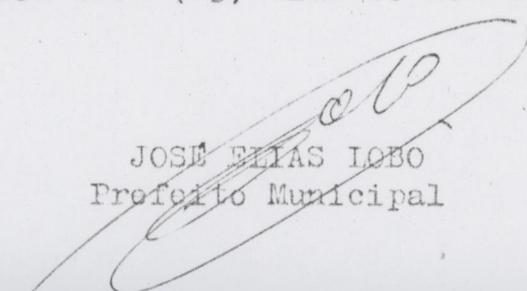
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a conceder aumento, de ordem de 86.4 (oitenta e seis pon
to quatro), aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - Fica, ainda autorizada a
concessão aos servidores que venham a perceber, mesmo com
o aumento definido no "caput" deste artigo, menos que o
salário mínimo reajuste suficiente para que passem a per
ceber o equivalente ao salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro
de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔ
NIO DO DESCOBERTO, aos três (03) dias do mês de Novembro
de 1.993.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal